



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1. Aquisição do material de consumo (processamento de dados) especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	<b>Mochila</b> resistente a água compartimento acolchoado para notebook de até 16" composição: 100% PVC.	Unidade	80
02	<b>Cartucho</b> toner impressora SAMSUNG, referência cartucho <b>MLT-D203U</b> , tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade de impressão de 15.000 páginas, garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Unidade	100
03	<b>Cartucho</b> toner impressora SAMSUNG, referência cartucho <b>MLT-D205E</b> , tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade de impressão de 10.000 páginas, garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Unidade	100
04	<b>Cartucho</b> toner impressora SAMSUNG, referência cartucho <b>SL-M3375FD</b> , tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade de impressão de 5.000 páginas, garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Unidade	100
05	<b>Cilindro fotocondutor</b> para impressora LEXMARK E230, unidade de imagem que rende até 30.000 páginas.	Unidade	5
06	<b>Fusor/revelador</b> para impressora SAMSUNG SCX-5637FR, unidade de imagem que rende até 80.000 páginas.	Unidade	20
07	<b>Fusor/revelador</b> para impressora SAMSUNG ML-3710ND, unidade de imagem que rende até 80.000 páginas.	Unidade	20
08	<b>Fusor/revelador</b> para impressora SAMSUNG M3375FD, unidade de imagem que rende até 30.000 páginas.	Unidade	20
09	<b>Fone de ouvido</b> para uso na urna eletrônica, tipo headphone supra-auricular com concha almofadada de 40mm de diâmetro, conector plug p2 de 3,5mm com 2 polos, hastes dobráveis, sensibilidade 105 db, impedência nominal 32 ohms, frequência 20hz a 22khz, cabo mínimo 1,2m. Sem microfone integrado.	Unidade	500
10	<b>Kit teclado/mouse sem fio para microcomputador</b> , teclado norma padrão ABNT2, quantidade teclas 107, material plástico, cor preta, formato ergonômico, USB/compatível com WINDOWS, letras contendo "ç" e números destacados, caracteres e teclas especiais; mouse ergonômico com 2 botões e barra de rolamento.	Unidade	50
11	<b>Pen drive</b> capacidade mínima: <b>32 GB</b> (trinta e dois gigabytes); interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0); velocidade mínima de leitura: 100 MB/s; velocidade mínima de gravação: 20 MB/s; características: plug and play; compatibilidade: MICROSOFT WINDOWS 7/10. LINUX e APPLE MacOS X; garantia mínima: 1 ano.	Unidade	300
12	<b>Dispositivo de armazenamento interno do tipo disco de estado sólido (SSD)</b> , capacidade mínima: <b>240 GB</b> ; interface: SATA III 6.0Gb/s; velocidade mínima de leitura sequencial: 550 MB/s; velocidade mínima de escrita sequencial: 500 MB/s; tamanho: 2,5 polegadas; garantia mínima: 1 ano.	Unidade	80
13	<b>Disco rígido portátil</b> , capacidade mínima: <b>1 TB</b> (um terabyte); interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0); rotação: 5400 RPM; tamanho: 2,5 polegadas; características: Plug and Play; compatibilidade: Microsoft Windows 7/10. Linux e Apple MacOS X; acessórios: cabo de conexão USB 3.0; garantia mínima: 1 ano.	Unidade	40
14	<b>Memória DDR3 para computador desktop</b> ; capacidade mínima: 8GB (quatro gigabytes); tipo: DDR3 SDRAM Non-ECC; Frequência: 1333 MHZ; Compatibilidade: HP ProOne; Garantia mínima: 1 ano.	Unidade	40
15	<b>Apresentador multimídia sem fio</b> , frequência 2.4GHz, mini receptor USB plug and play, alcance de 15 metros, indicador de nível de bateria, botões: On/Off, Vol+/Vol-, Avançar page/Retroceder page, Play, Tela preta, ESC, compatível com MS PowerPoint do sistema operacional Windows, alimentação 2 pilhas AAA.	Unidade	10
16	<b>Cabo USB 3.0 A/A extensor.</b>	Unidade	100
	<b>Filtro de linha</b> , tensão alimentação 110/220, potência máxima 1.000, corrente máxima 7, quantidade saída 6		

17	tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, com chave on/off/ fusíveis e led indicador.	Unidade	200
18	<b>Extensão elétrica</b> , bivolt, 5 tomadas e plug 2P + T, cabo de 5 metros, tensão máxima 250V, corrente máxima 10A, produzida em policarbonato com terminais em latão.	Unidade	500
19	<b>Adaptador</b> entrada redonda de 2P, 10amp (fino), novo padrão de tomada elétrica brasileira. Saídas: chata, redonda, terra padrão novo e antigo.	Unidade	300
20	<b>Pilha alcalina</b> pequena, <b>modelo AA</b> , cartela contendo 4 (quatro) unidades, tensão 1,5 v, não recarregável, de 1ª qualidade. validade mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega. obs.: só será admitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na RESOLUÇÃO CONAMA N. 401, de 04/11/2008.	Embalagem com 4 unidades	100
21	<b>Pilha alcalina "AAA" tamanho palito</b> 1,5 v; cartela com 4 unidades, tensão 1,5 v, não recarregável, de 1ª qualidade. validade mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega. OBS.: Só será admitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n. 401, de 04/11/2008.	Embalagem com 4 unidades	150
22	<p><b>Bateria do tipo chumbo-ácido selada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão entre terminais: 12V;</li> <li>- Capacidade mínima de carga nominal: 9Ah;</li> <li>- Expectativa de vida mínima em flutuação de 5 anos, em condições normais de funcionamento e armazenagem;</li> <li>- Terminais localizados na face superior, no canto da bateria;</li> <li>- Terminais tipo Faston 187, Faston 250 ou compatível;</li> </ul> <p>- Tamanho:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura: 96mm</li> <li>• Altura Total (com terminais): 99mm</li> <li>• Comprimento: 151mm</li> <li>• Largura: 65mm</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir de impossibilidade de vazamento quando utilizada “deitada” ou “de pé”;</li> <li>- Cada bateria deverá ser identificada com uma etiqueta contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome do fornecedor.</li> <li>• Data de fabricação.</li> <li>• Lote.</li> </ul> </li> </ul>	Unidade	800
23	<p><b>Cabo para conexão de bateria com terminais faston</b> com as seguintes especificações:</p> <p>a. Fio flexível com condutor 1,5mm<sup>2</sup> paralelo (vermelho/preto) com cobertura em PVC e Silicone (cabo flexível/macio/extra flexível);</p> <p>b. Comprimento do cabo: 1,5m;</p> <p>c. O cabo deverá suportar operação em temperatura de até: 75°C;</p> <p>d. Tensão mínima de isolamento: 200V;</p> <p>e. Conectores da extremidade 1: pino banana (vermelho/preto), com mola tipo balão, com 1,8cm de comprimento e diâmetro de 4mm, com contato em latão niquelado e isolamento em PVC;</p> <p>f. Conectores da extremidade 2: tipo terminais Faston fêmea, com isolamento (vermelho/preto), compatíveis com os terminais Faston 250.</p> <p>g. Na extremidade com conector tipo banana deve possuir dispositivo isolante elétrico que mantenha o terminal negativo distante do positivo o equivalente a 1,5 cm de distância interna entre os polos positivo e negativo, evitando que os mesmos se toquem quando não estiverem conectados na urna e facilitem a colocação no orifício próprio da urna eletrônica.</p> <p>h. Os valores de tensão e temperatura relativos aos subitens c e d devem estar impressos no fio ou possuir etiqueta plástica com as respectivas informações.</p> <p>Obs.: O isolante elétrico nas extremidades dos conectores tipo "banana" deve estar inteiro (peça única).</p>	Unidade	100
24	<b>Chave tipo philips 3/16 x 4.</b>	Unidade	500
25	<b>Chave de teste elétrico</b> , material haste: aço carbono temperado, comprimento: 150 mm, tipo ponta: chata, material cabo: polipropileno, características adicionais: eletrônica com haste isolada. COD. CATMAT: 311978	Unidade	100
26	<b>Fita de velcro tipo dupla face</b> ; slim, nas medidas 20mm x 3m de comprimento, ambas as faces da fita (frente e	Unidade	500

	verso) devem ser únicas, sem costura, não podendo as faces serem separadas; nas cores preta e/ou azul. COD. CATMAT: 330969		
27	<b>Aparelho telefônico</b> , tipo: mesa analógico, com fio, funções: Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo, 3 volumes de campanha, tempo de flash menor ou igual 300 ms, garantia de 1 ano, alimentação: 110 V / bivolt. COD. CATMAT: 438948	Unidade	30

## 2. JUSTIFICATIVA

1. O material destina-se à utilização nas atividades da sede e das zonas eleitorais no exercício de 2020, incluindo-se a previsão de consumo decorrente do fechamento do cadastro eleitoral e das Eleições Municipais.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Os materiais relacionados acima podem ser classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

1. A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
  1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
  2. Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;
  3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  4. Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.
  5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  7. Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.
2. O CONTRATANTE terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
  1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.
  2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste.
  3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.
  4. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, bem como atestar as Notas Fiscais, por meio da titular da Seção de Almoxarifado.
  5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

## 5. ENTREGA DO MATERIAL

1. **O prazo de entrega** do material será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
2. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado, localizado no **Anexo do Fórum Eleitoral de Rio Branco - Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632**, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, fones: (68) 3226-4760 e (68) 3226-4864, e-mail: [sealm@tre-ac.jus.br](mailto:sealm@tre-ac.jus.br).
3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.
4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
5. Havendo dúvidas sobre a autenticidade/integridade dos produtos, a Seção de Almoxarifado solicitará, junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.
6. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
  1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, pela Seção de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do edital.
  2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a conformação da aderência do material às exigências do edital.
7. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.
8. Constatados defeitos ou vícios nos produtos recebidos, será concedido o prazo de 15 dias corridos para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação.
  1. Será admitida uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.

9. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## 6. DO PAGAMENTO

1. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da Contratada, nos seguintes prazos e condições:
  1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (R\$8.000,00), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
  2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 6.3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.
4. A Contratada, quando da emissão da nota fiscal, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
6. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
7. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 7. PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária/contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:
  1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
  2. **Multa**:
    - a. de **mora**: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
    - b. por **inexecução parcial**: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcelada inadimplida, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;
    - c. por **inexecução total**: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando houver recusa no fornecimento;
    - d. de **1%** (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem, por ocorrência;
      1. as penalidades em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no edital e em seus anexos;
      2. a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
      3. o valor da multa poderá ser desconto de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
      4. as multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
      5. não será aplicada multa se o atraso na execução do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
  3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
  5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;
    1. incidirá também na sanção prevista no subitem anterior a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fax ou, quando for o caso, a nova Proposta de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.

2. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
4. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

## 8. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão:
  - a. o não cumprimento do ajuste, especificações ou prazos;
  - b. o cumprimento irregular do ajuste, especificações e prazos;
  - c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
  - d. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
  - e. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - f. a dissolução da CONTRATADA;
  - g. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do ajuste.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2019.

Diego Cesar Ribeiro de Matos  
SEALM



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR RIBEIRO DE MATOS, Chefe de Seção**, em 14/11/2019, às 08:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0317380** e o código CRC **2A2DC49A**.